



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

Rua Manoel Lino Koerich, nº 80 – Centro – Angelina – CEP 88460-000

Fone: (48) 3274-1183 – CNPJ 82.951.195/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

O **MUNICÍPIO DE ANGELINA**, Estado de Santa Catarina, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 010/2021, de 04 de janeiro de 2021, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, **PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ANGELINA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002; do Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019; do Decreto nº 8.538/2015 de 06 de outubro de 2015; da Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, e aplicando-se subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie para a modalidade e às exigências estabelecidas neste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 11h15min do dia 11/08/2021;

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h30min do dia 25/08/2021;

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: das 08h30min às 09h00min do dia 25/08/2021;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:30min do dia 25/08/2021;

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF);

LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ANGELINA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**.

2. DO VALOR TOTAL ESTIMADO ACEITÁVEL, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. O valor total estimado aceitável para a presente licitação será de acordo com o valor máximo de cada lote, conforme anexo, originários de **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL**.

2.2. A licitação será realizada por **LOTE**, conforme descrição constante no Anexo I deste edital, Termo de Referência e demais anexos ao presente Edital.

2.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. Havendo qualquer divergência entre as especificações constantes do Sistema www.bnc.org.br e as presentes neste edital, prevalecerão as especificações do edital.

2.5. As despesas decorrentes do objeto deste processo correrão por conta das seguintes dotações:

0401 2.006 34 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0036 – Manut. Transp. Escolar – Ensino Fundamental

0401 2.006 35 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0044 – Manut. Transp. Escolar – Ensino Fundamental

0401 2.006 36 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0066 – Manut. Transp. Escolar – Ensino Fundamental

0401 2.006 37 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0229 – Manut. Transp. Escolar – Ensino Fundamental

0401 2.009 52 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0044 – Manut. Transp. Escolar – Ensino Infantil (Creches)

0401 2.009 53 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0229 – Manut. Transp. Escolar – Ensino Infantil (Creches)

0401 2.012 62 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0044 – Manut. Transp. Escolar – Ensino Infantil (Pré - Escolas)

0401 2.012 63 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0229 – Manut. Transp. Escolar – Ensino Infantil (Pré - Escolas)

0401 2.014 64 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0044 – Manut. Transp. Escolar – Ensino Médio

3. DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

Rua Manoel Lino Koerich, nº 80 – Centro – Angelina – CEP 88460-000

Fone: (48) 3274-1183 – CNPJ 82.951.195/0001-10

3.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC –Bolsa Nacional de Compras, no site www.bnc.org.br até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.2. O credenciamento junto ao provedor da Bolsa Nacional de Compras implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações deste Pregão.

3.3. Poderão participar deste Pregão (Eletrônico) as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação que apresentarem toda a documentação a ela exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Nacional de Compras.

3.4. É vedada a participação de empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.5. Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução.

3.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

3.6.1. Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa Nacional de Compras, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

3.6.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (ANEXO IX).

3.6.3. Especificações dos itens objeto da licitação em conformidade com o edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.

3.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor estabelecido pela mesma de acordo com os Planos de Adesão, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras. Os valores abaixo poderão sofrer alterações de conformidade com a referida empresa.

PLANO DE ADESÃO A	R\$ 98,10 (única participação).
PLANO DE ADESÃO B	R\$ 135,00 (participação de quantos editais quiserem no mês).
PLANO DE ADESÃO C	R\$ 197,80 (participação de quantos editais quiserem no Trimestre).

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

4.1.3. Conduzir a sessão pública;

4.1.4. Abrir as propostas de preços;

4.1.5. Analisar a aceitabilidade das propostas em relação aos requisitos do edital;

4.1.6. Desclassificar propostas indicando os motivos;

4.1.7. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

4.1.8. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

4.1.9. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

4.1.10. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

4.1.11. Declarar o vencedor;

4.1.12. Elaborar a ata da sessão;

4.1.13. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

4.1.14. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

4.1.15. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONALDE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

Rua Manoel Lino Koerich, nº 80 – Centro – Angelina – CEP 88460-000

Fone: (48) 3274-1183 – CNPJ 82.951.195/0001-10

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6, subitem “3.6.1”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

5.2. A participação do licitante no pregão (eletrônico) se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC –Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão (eletrônico), salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC –Bolsa Nacional de Compras.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC –Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão (eletrônico).

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitados no Edital, e através do Banco Nacional de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.

6.2. **Poderão participar desta Licitação** empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que se enquadrarem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas (art. 6º do Decreto n.º 8.538/2015) ou microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e que façam jus ao tratamento diferenciado previsto na legislação (Lei Complementar n.º 123/2006), desde que declarem esta condição no momento do registro da proposta no site do Compras BNC e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4. **Não poderão participar desta licitação** os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, que não atendam às condições deste Edital e seus anexos, estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993, que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação e entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6.5. Como condição para participação no Pregão na forma Eletrônica, o licitante assinalará “**sim ou não**” em campo próprio do sistema da Bolsa Nacional de Compras, relativo às seguintes declarações:

6.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

6.5.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame;

6.5.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e de o licitante não terá direito ao tratamento favorecido previsto da Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.5.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

6.5.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalíssimas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

Rua Manoel Lino Koerich, nº 80 – Centro – Angelina – CEP 88460-000

Fone: (48) 3274-1183 – CNPJ 82.951.195/0001-10

6.5.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.5.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal;

6.5.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2009;

6.5.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e neste Edital.

6.5.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada a BNC –Bolsa Nacional de Compras ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3557 2301, (41) 9136-7677; (41) 9191-1510 ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

7. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

7.1. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Especialmente no que se referem à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras: Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Especialmente no que se referem à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

7.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição.

7.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (dias) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.2.1. **A ausência da apresentação da documentação de regularidade fiscal acarretará em sua restrição**, e tal irregularidade poderá ser verificada, pelo pregoeiro na sessão por meio de consultas a sites oficiais.

7.1.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/Ata, ou revogar a licitação.

7.1.4. O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do artigo 43, não se aplica aos documentos relativos à Habilitação Jurídica.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e relacionados no sistema da Bolsa Nacional de Compras, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, e ainda posteriormente, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até o horário estabelecido para o encerramento do recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a sua proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

Rua Manoel Lino Koerich, nº 80 – Centro – Angelina – CEP 88460-000

Fone: (48) 3274-1183 – CNPJ 82.951.195/0001-10

8.6. Após o horário estabelecido para o encerramento das propostas, estas serão disponibilizadas para análise por parte do pregoeiro e nenhuma modificação poderá mais ser feita;

8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Identificação do lote;
- b) Descrição da linha;
- c) Período;
- d) Km estimado 200 dias letivos;
- e) Km dia;
- f) Valor Km.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto ora licitado.

9.4. Os descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. O licitante deve respeitar os preços estimados estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte do contratado, pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

- a) Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou b) Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato/Ata.

9.8. Serão considerados pelo Pregoeiro no ato de aceitação das propostas, os valores de referência (orçamento estimativo – art. 40, § 2º, II, da Lei Federal nº 8.666/1993) obtidos através da ampla pesquisa de preço no mercado (art. 15, parágrafo primeiro da Lei Federal nº 8.666/1993), pela Administração.

9.9. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis (art. 43, IV da Lei Federal nº 8.666/1993).

9.10. Os licitantes deverão respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital;

9.11. É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demanda nesta licitação.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

Rua Manoel Lino Koerich, nº 80 – Centro – Angelina – CEP 88460-000

Fone: (48) 3274-1183 – CNPJ 82.951.195/0001-10

- 10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.
- 10.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado, acompanhamento em tempo real por todos os participantes para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.9. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir melhor oferta deverá ser de Oferta não inferior a **R\$ 0,05 (Cinco centavos)**.
- 10.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 10.11. **Será adotado para o envio de lances no pregão (eletrônico) o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 10.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (DEZ) MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (DOIS) MINUTOS** do período de duração da sessão pública.
- 10.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (DOIS) MINUTOS** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.20. O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.23. A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

Rua Manoel Lino Koerich, nº 80 – Centro – Angelina – CEP 88460-000

Fone: (48) 3274-1183 – CNPJ 82.951.195/0001-10

10.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

10.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) no País;

b) por empresas brasileiras;

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.31. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo **de 03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU -Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou via e-mail, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

11.7.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.7.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

Rua Manoel Lino Koerich, nº 80 – Centro – Angelina – CEP 88460-000

Fone: (48) 3274-1183 – CNPJ 82.951.195/0001-10

11.7.2.3. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de conformidade com o Termo de Referência.

11.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas -CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e Inabilitados, mantidos pelo Tribunal de Contas da União –TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOSEhttps://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INABILITADO>);

12.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” do subitem “13.1” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

12.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, através do e-mail financeiro@angelina.sc.gov.br, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de inabilitação.

12.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

Rua Manoel Lino Koerich, nº 80 – Centro – Angelina – CEP 88460-000

Fone: (48) 3274-1183 – CNPJ 82.951.195/0001-10

12.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.14. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, conforme disposto no artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93:

12.14.1. **Habilitação Jurídica, conforme o caso, consistirá em:**

12.14.1.1. Documento de Identificação do(s) Sócio(s) administrador(es) e cotista(s) da licitante **(cópia autenticada)**;

12.14.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

12.14.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.14.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.14.1.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.14.1.6. Sociedades Anônimas: Ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal;

12.14.1.7. Em se tratando de microempreendedor individual –MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual –CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.14.1.8. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.14.1.10. Declaração que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o modelo do ANEXO VII. **Observação: Na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado;**

12.14.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso consistirá em:**

12.14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ **emitido a no máximo 30 (trinta) dias** anteriores à data fixada para abertura da sessão;

12.14.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.14.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da Lei;

12.14.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da Lei; 12.14.2.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.14.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos –CNDT;

12.14.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Observação: Caso o Licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

Rua Manoel Lino Koerich, nº 80 – Centro – Angelina – CEP 88460-000

Fone: (48) 3274-1183 – CNPJ 82.951.195/0001-10

12.14.3. Documentação complementar consistirá em:

12.14.3.1. Alvará de Licença e Funcionamento/Localização.

12.14.3.2. Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da Licitante ou Consulta ao Simples Nacional.

12.14.4. Qualificação Técnica limitar-se-á:

12.14.4.1. Apresentar Prova de “CAPACIDADE TÉCNICA” constituída por no mínimo 01 (um) atestado de entidade pública ou privada para a qual a empresa comprove ter fornecido produtos com qualidade que guarde semelhanças com o objeto licitado, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do item objeto desta licitação, **COM FIRMA DEVIDAMENTE RECONHECIDA**, caso não contenha o reconhecimento da firma, deve ser acompanhado de cópias dos respectivos contratos e/ou notas fiscais.

12.14.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características do objeto ora licitado.

12.14.4.3. Prova de atendimento de requisitos previstos em Lei especial, quando for o caso, bem como o condutor deverá atender os requisitos impostos pelo artigo 138 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, a saber:

a) Ter idade superior a vinte e um anos;

b) Estar habilitado na categoria “D”;

c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses (comprovar via extrato Detran/SC);

d) Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN (Comprovar via Certificado).

12.15. Do veículo:

a) Comprovante de propriedade ou posse em nome da licitante através do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, compatível com a quantidade de itens cotados, ressalvados os casos em que o mesmo veículo possa fazer rotas distintas em função de trajeto ou horários. Obs: Caso a empresa não seja proprietária do veículo, para legitimar sua posse, deverá apresentar contrato de locação ou comodato com o proprietário do veículo com reconhecimento de firma.

b) Registro como veículo de passageiros;

c) Certificado de inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

d) pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

e) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

f) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira;

g) Lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

h) Cintos de segurança em número igual à lotação;

i) Comprovação de existência e regularidade de seguro obrigatório (DPVAT), referente a cada veículo apresentado;

j) Comprovante de pagamento do último IPVA exigido pelo DETRAN;

l) Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN

Autorização para realizar transporte escolar emitida pelo Detran (art.136, caput, do CTB); Inspeção veicular escolar;

Afixação da autorização do Detran em local visível (art. 137, do CTB); Identificação de ESCOLAR (art. 136, III do CTB);

Instalação de equipamento de tempo e velocidade – Tacógrafo (art. 136, IV do CTB); Instalação de lanternas dianteiras

e traseiras (art. 136, V do CTB); Cinto de segurança em número igual ao da lotação (art. 136, VI do CTB); Extintor de Incêndio ABC 4 kg;

m) Apresentar o seguro obrigatório do veículo;

n) Apresentação de Apólice de Seguro de todos os veículos relacionados (seguro de responsabilidade civil) para os passageiros, com vigência durante todo o prazo do contratual, com os seguintes limites mínimos Limite por passageiros: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) - Danos materiais a terceiros: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - Danos corporais a terceiros: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ;

o) IPI's combate ao Corona Vírus descrito no Termo de Referência, e

p) Placa - Proibido o transporte de passageiros que não sejam estudantes/profissionais da Educação e/ou Servidores de apoio, em atendimento ao dispositivo nos arts. 208, VII e 212 da constituição federal e 11, VI e 70, VIII, da Lei (federal) nº 9394/1996, bem como ao Artigo 3º da Resolução nº 18/2012 do Ministério da Educação e Art. 10º da Instrução Normativa nº 001/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

Rua Manoel Lino Koerich, nº 80 – Centro – Angelina – CEP 88460-000

Fone: (48) 3274-1183 – CNPJ 82.951.195/0001-10

12.16. TODA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS 12.14.4.3. AO 12.15 PODERÁ SER ENTREGUE ATÉ A DATA FINAL DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA E SERÁ EXIGIDA NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO.

12.17. Qualificação Econômico-Financeira limitar-se-á:

12.17.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão;

12.17.2. Para licitantes com sede no Estado de Santa Catarina, as CND's deverão ser apresentadas por ambos os sistemas, tanto no SAJ (antigo) www.tjsc.jus.br/portal, quanto no E-proc (nova versão) <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>; em consonância com o Ofício Circular nº 055/2019 da FECAM.

12.18. Declarações a serem apresentadas:

12.18.1. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE - (ANEXO VII);

12.18.2. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - (ANEXO XIV);

12.18.3. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP/MEI - (ANEXO XIII);

12.18.4. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE CONHECIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL – (ANEXO VIII);

12.18.5. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE PARENTES - (ANEXO IX);

12.18.6. DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO MOTORISTA - (ANEXO XV);

12.19. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgãos da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

12.20. A falta de quaisquer documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo exceto prazo para realização de Diligência a fim de sanar dúvidas e/ou falhas existentes a época da licitação para complementação da documentação exigida para a habilitação.

12.21. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram a matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

12.22. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos a no máximo a 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

12.23. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

12.24. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.25. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.26. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

12.27. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

Rua Manoel Lino Koerich, nº 80 – Centro – Angelina – CEP 88460-000

Fone: (48) 3274-1183 – CNPJ 82.951.195/0001-10

12.28. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.29. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.30. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **03 (três) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato/Ata e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso conforme constante no art.5º da Lei nº 8.666/93.

13.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no seguinte endereço: Rua Lino Koerich, nº 80, Prefeitura Municipal de Angelina – Bairro Centro, Angelina, Estado de Santa Catarina, Brasil.

14.8. A interposição de recursos suspende o prazo de validade da proposta até a decisão.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

Rua Manoel Lino Koerich, nº 80 – Centro – Angelina – CEP 88460-000

Fone: (48) 3274-1183 – CNPJ 82.951.195/0001-10

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/Ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art.43, §1º da LC nº 123/2006 e alterações posteriores. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, ou os licitantes participantes abrir mão do Recurso constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

19. DO CONTRATO

19.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 3 (três) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2. O Contrato poderá ser suspenso, por motivo de força maior e caso fortuito, em casos de situações análogas, como por exemplo, em caso de agravamento da pandemia do COVID-19, sem direito a indenização.

19.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.4. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

19.5. Serão formalizadas tantos Contratos quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

19.5. Será incluído no Contrato, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

20. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

20.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O prazo para pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (TRINTA) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser atestada por servidor ou comissão designado para o acompanhamento e fiscalização do Contrato, acompanhada do Relatório de Itinerário comprobatório do cumprimento da obrigação da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

Rua Manoel Lino Koerich, nº 80 – Centro – Angelina – CEP 88460-000

Fone: (48) 3274-1183 – CNPJ 82.951.195/0001-10

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e ficarão impedidas de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE ANGELINA/SC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1. Não assinar o termo de contrato/Ata ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.1.2. Falharem ou fraudarem na entrega do produto objeto do contrato/Ata;

23.1.3. Pela entrega do produto do objeto licitado desconforme com o especificado e aceito;

23.1.4. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão;

23.1.5. Apresentar documentação e/ou declaração falsa;

23.1.6. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.8. Não manter a proposta;

23.1.9. Cometer fraude fiscal;

23.1.10. Comportar-se de modo inidôneo;

23.2. Além das penalidades citadas, as licitantes vencedoras ficarão sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

23.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, em relação a um dos motivos mencionados no subitem 23.1, os licitantes vencedores ficarão isentos das penalidades mencionadas.

23.4. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com MUNICÍPIO DE ANGELINA/SC e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas aos licitantes vencedores juntamente com as de multa prevista no contrato/Ata.

23.5. A recusa injustificada dos adjudicatários em assinarem o contrato/Ata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

23.6. Pelo não fornecimento total ou parcial do objeto deste Pregão, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor, as sanções previstas no item 26 deste edital, art. 87 da Lei 8.666/93 e minuta contratual em anexo.

23.7. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.8. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretar em prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

c) Suspensão ao direito de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Angelina–SC pelo prazo de até cinco anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

Rua Manoel Lino Koerich, nº 80 – Centro – Angelina – CEP 88460-000

Fone: (48) 3274-1183 – CNPJ 82.951.195/0001-10

23.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

23.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.16. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

23.17. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica via plataforma -Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br, pelo e-mail (desde que assinado digitalmente) financeiro@angelina.sc.gov.br e/ou por petição dirigida ou protocolada na Sede do Poder Executivo, sito a Rua Manoel Lino Koerich, nº 80, Centro de Angelina/SC.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio plataforma eletrônica e/ou via e-mail financeiro@angelina.sc.gov.br, bem como, via telefone (48) 3274-1183.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

25.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

26. DA RESCISÃO

26.1. O Contrato/Ata poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993 e alterações e nos moldes definidos na minuta contratual em anexo.

26.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato/Ata.

27. DILIGÊNCIA

27.1 O pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar demais esclarecimentos que julgar necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

Rua Manoel Lino Koerich, nº 80 – Centro – Angelina – CEP 88460-000

Fone: (48) 3274-1183 – CNPJ 82.951.195/0001-10

27.2. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

27.3. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-ão dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.11. O Edital está disponibilizado na íntegra no endereço eletrônico nos sites: www.angelina.sc.gov.br, www.bnc.org.br e ainda através do e-mail: angelina@angelina.sc.gov.br.

28.12. Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Angelina/SC, sito a Rua Manoel Lino Koerich, nº 80, Bairro Centro, de segunda-feira à sexta-feira, das 07h00 às 13:00min e ainda através do e-mail: angelina@angelina.sc.gov.br, bem como, via telefone (48) 3274-1155.

28.13. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites: www.angelina.sc.gov.br, www.bnc.org.br, bem como as publicações no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e/ou Diário Oficial da União, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

28.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, e deverão ser inclusos no sistema os seguintes anexos os quais deverão ser anexados ao sistema:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III – Minuta de Contrato

ANEXO IV – Termo de adesão ao sistema de Preço Eletrônico da Bolsa Nacional de Compras de Intermediação de operações;

ANEXO V – Solicitação de cadastro ao sistema de Preço Eletrônico da Bolsa Nacional de Compras de Intermediação de operações;

ANEXO VI - Declaração de emprego de não menores;

ANEXO VII – Declaração de Idoneidade para Licitar e Contratar com a administração Pública;

ANEXO VIII – Declaração de Responsabilidade de Conhecimento dos Requisitos do Edital;

ANEXO IX – Declaração de Inexistência de Vínculo Empregatício de Parentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

Rua Manoel Lino Koerich, nº 80 – Centro – Angelina – CEP 88460-000

Fone: (48) 3274-1183 – CNPJ 82.951.195/0001-10

ANEXO X – Declaração de elaboração independente de proposta;
ANEXO XI – Declaração de exequibilidade;
ANEXO XII – Modelo de Credenciamento;
ANEXO XIII - Declaração de Enquadramento ME/EPP/MEI;
ANEXO XIV – Declaração de cumprimento aos requisitos do Edital;
ANEXO XV – Declaração de indicação do motorista;
ANEXO XVI – Procuração com poderes específicos para Licitação;
ANEXO XVII - Tabela Valores Km e Km Estimado.

Angelina/SC, 11 de agosto de 2021.

ROSELI ANDERLE
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

Rua Manoel Lino Koerich, nº 80 – Centro – Angelina – CEP 88460-000

Fone: (48) 3274-1183 – CNPJ 82.951.195/0001-10

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE: 1

GRUPO: A

LINHA: Rio Bonito

VEÍCULO: Veículo de passeio com no mínimo 5 lugares

ESPECIFICAÇÃO DO ITEM: Empresa especializada em transporte escolar compreendendo: 01 automóvel para transporte escolar com no mínimo 5 lugares. Serão de responsabilidade da contratada todos os custos com o veículo (manutenção, impostos, combustível, seguro e qualquer tipo de custo relacionado), encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação, bem como materiais de EPI para a pandemia Covid-19, conforme previsto no PLANCON EDU do Município de Angelina disponível no endereço eletrônico <http://www.angelina.sc.gov.br/midias/imagens/1607096142.pdf> (p.68-74) e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação. Percurso de chão batido, estradas estreitas, com pedregulhos, em período de chuvas com lama na estrada, com possíveis áreas de atoleiro.

ITENS OBRIGATÓRIOS:

Apresentar Registro do Veículo e Licenciamento no Detran (art.120 e 130 do CTB);

Habilitação do condutor, categoria mínima B;

É de inteira responsabilidade da Empresa Prestadora de serviço contratar e manter seguro junto à companhia seguradora para cobertura dos passageiros do veículo contratado, bem como de danos materiais e corporais a terceiros;

Proibido o transporte de passageiros que não sejam estudantes/profissionais da Educação e/ou Servidores de apoio, em atendimento ao dispositivo nos arts. 208, VII e 212 da constituição federal e 11, VI e 70, VIII, da Lei (federal) nº 9394/1996, bem como ao Artigo 3º da Resolução nº 18/2012 do Ministério da Educação e Art. 10º da Instrução Normativa nº 001/2014.

UNIDADES DE ENSINO: CMEI Chapeuzinho Vermelho

ITINERÁRIO: Divisa de Rio Bonito – RQ/ANGELINA/Ponte do Rancho de Tabuas – Ponte Rancho de Tabuas/Divisa do Rio Bonito RQ/ANGELINA

PERÍODO VESPERTINO: Início das aulas: 13:30 horas/Término das aulas: 17:30 horas

TOTAL QUILOMETRO/DIA: 9 km/dia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

Rua Manoel Lino Koerich, nº 80 – Centro – Angelina – CEP 88460-000

Fone: (48) 3274-1183 – CNPJ 82.951.195/0001-10

LOTE: 2

GRUPO: A

LINHA: Mato Grosso

VEÍCULO: Micro-ônibus com no mínimo 26 lugares

ESPECIFICAÇÃO DO ITEM: Empresa especializada em transporte escolar compreendendo: 01 ônibus para transporte escolar com no mínimo 26 lugares. Carroceria urbana, motor dianteiro, com Autorização para Transporte Escolar concedido pelo Detran. Com motorista habilitação categoria D e Curso para transporte de escolares. Serão de responsabilidade da contratada todos os custos com o veículo (manutenção, impostos, combustível, seguro e qualquer tipo de custo relacionado), encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação, bem como materiais de EPI para a pandemia Covid-19, conforme previsto no PLANCON EDU do Município de Angelina disponível no endereço eletrônico <http://www.angelina.sc.gov.br/midias/imagens/1607096142.pdf> (p.68-74) e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.

Percurso misto com parte da estrada de chão batido com em período de chuvas com lama na estrada e pequena parte da rota com calçamento.

ITENS OBRIGATÓRIOS:

Apresentar Registro do Veículo e Licenciamento no Detran (art.120 e 130 do CTB);

Autorização para realizar transporte escolar emitida pelo Detran (art.136, caput, do CTB);

Inspeção veicular escolar;

Afixação da autorização do Detran em local visível (art. 137, do CTB); Identificação de ESCOLAR (art. 136, III do CTB);

Instalação de equipamento de tempo e velocidade – Tacógrafo (art. 136, IV do CTB);

Instalação de lanternas dianteiras e traseiras (art. 136, V do CTB);

Cinto de segurança em número igual ao da lotação (art. 136, VI do CTB);

Extintor de Incêndio ABC 4 kg;

Curso especializado para motorista e de reciclagem a cada 5 anos (resolução 168/2004 do Contran);

É de inteira responsabilidade da Empresa Prestadora de serviço contratar e manter seguro junto à companhia seguradora para cobertura dos passageiros do veículo contratado, bem como de danos materiais e corporais a terceiros, nos valores abaixo:

- Limite por passageiros: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

- Danos materiais a terceiros: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

- Danos corporais a terceiros: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Proibido o transporte de passageiros que não sejam estudantes/profissionais da Educação e/ou Servidores de apoio, em atendimento ao dispositivo nos arts. 208, VII e 212 da constituição federal e 11, VI e 70, VIII, da Lei (federal) nº 9394/1996, bem como ao Artigo 3º da Resolução nº 18/2012 do Ministério da Educação e Art. 10º da Instrução Normativa nº 001/2014.

UNIDADES DE ENSINO: CMEI Chapeuzinho Vermelho/E.E.B. Nossa Senhora

ITINERÁRIO: Fartura/Alto Palheiros/Alto Mato Grosso/Mato Grosso/Alto Garcia/Centro – Centro/Alto Garcia/Mato Grosso/Alto Palheiros/Fartura

PERÍODO MATUTINO: Início das aulas: 07:45 horas/Término das aulas: 11:45 horas

TOTAL QUILOMETRO/DIA: 67 km/dia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

Rua Manoel Lino Koerich, nº 80 – Centro – Angelina – CEP 88460-000

Fone: (48) 3274-1183 – CNPJ 82.951.195/0001-10

LOTE: 3

GRUPO: A

LINHA: Mato Grosso

VEÍCULO: Micro-ônibus com no mínimo 26 lugares

ESPECIFICAÇÃO DO ITEM: Empresa especializada em transporte escolar compreendendo: 01 ônibus para transporte escolar com no mínimo 26 lugares. Carroceria urbana, motor dianteiro, com Autorização para Transporte Escolar concedido pelo Detran. Com motorista habilitação categoria D e Curso para transporte de escolares. Serão de responsabilidade da contratada todos os custos com o veículo (manutenção, impostos, combustível, seguro e qualquer tipo de custo relacionado), encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação, bem como materiais de EPI para a pandemia Covid-19, conforme previsto no PLANCON EDU do Município de Angelina disponível no endereço eletrônico <http://www.angelina.sc.gov.br/midias/imagens/1607096142.pdf> (p.68-74) e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.

Percurso misto com parte da estrada de chão batido com em período de chuvas com lama na estrada e pequena parte da rota com calçamento.

ITENS OBRIGATÓRIOS:

Apresentar Registro do Veículo e Licenciamento no Detran (art.120 e 130 do CTB);

Autorização para realizar transporte escolar emitida pelo Detran (art.136, caput, do CTB);

Inspeção veicular escolar;

Afixação da autorização do Detran em local visível (art. 137, do CTB); Identificação de ESCOLAR (art. 136, III do CTB);

Instalação de equipamento de tempo e velocidade – Tacógrafo (art. 136, IV do CTB);

Instalação de lanternas dianteiras e traseiras (art. 136, V do CTB);

Cinto de segurança em número igual ao da lotação (art. 136, VI do CTB);

Extintor de Incêndio ABC 4 kg;

Curso especializado para motorista e de reciclagem a cada 5 anos (resolução 168/2004 do Contran);

É de inteira responsabilidade da Empresa Prestadora de serviço contratar e manter seguro junto à companhia seguradora para cobertura dos passageiros do veículo contratado, bem como de danos materiais e corporais a terceiros, nos valores abaixo:

- Limite por passageiros: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

- Danos materiais a terceiros: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

- Danos corporais a terceiros: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Proibido o transporte de passageiros que não sejam estudantes/profissionais da Educação e/ou Servidores de apoio, em atendimento ao dispositivo nos arts. 208, VII e 212 da constituição federal e 11, VI e 70, VIII, da Lei (federal) nº 9394/1996, bem como ao Artigo 3º da Resolução nº 18/2012 do Ministério da Educação e Art. 10º da Instrução Normativa nº 001/2014.

UNIDADES DE ENSINO: CMEI Chapeuzinho Vermelho/E.E.B. Nossa Senhora

ITINERÁRIO: Fartura/Alto Palheiros/Alto Mato Grosso/Mato Grosso/Alto Garcia/Centro – Centro/Alto Garcia/Mato Grosso/Alto Palheiros/Fartura

PERÍODO VESPERTINO: Início das aulas: 13:30 horas/Término das aulas: 17:30 horas

TOTAL QUILOMETRO/DIA: 75 km/dia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

Rua Manoel Lino Koerich, nº 80 – Centro – Angelina – CEP 88460-000

Fone: (48) 3274-1183 – CNPJ 82.951.195/0001-10

LOTE: 4

GRUPO: A

LINHA: Fartura

VEÍCULO: Micro-ônibus com no mínimo 12 lugares

ESPECIFICAÇÃO DO ITEM: Empresa especializada em transporte escolar compreendendo: 01 micro-onibus para transporte escolar com no mínimo 12 lugares. Com Autorização para Transporte Escolar concedido pelo Detran. Com motorista habilitação categoria D e Curso para transporte de escolares. Serão de responsabilidade da contratada todos os custos com o veículo (manutenção, impostos, combustível, seguro e qualquer tipo de custo relacionado), encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação, bem como materiais de EPI para a pandemia do Covid-19, conforme previsto no PLANCON EDU do Município de Angelina disponível no endereço eletrônico <http://www.angelina.sc.gov.br/midias/imagens/1607096142.pdf> (p.68-74) e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.

Percurso de chão batido, estradas estreitas, com aclives e declives acentuados, com pedregulhos, em período de chuvas com lama na estrada, com possíveis áreas de atoleiro.

ITENS OBRIGATÓRIOS:

Apresentar Registro do Veículo e Licenciamento no Detran (art.120 e 130 do CTB);

Autorização para realizar transporte escolar emitida pelo Detran (art.136, caput, do CTB);

Inspeção veicular escolar;

Afixação da autorização do Detran em local visível (art. 137, do CTB); Identificação de ESCOLAR (art. 136, III do CTB);

Instalação de equipamento de tempo e velocidade – Tacógrafo (art. 136, IV do CTB);

Instalação de lanternas dianteiras e traseiras (art. 136, V do CTB);

Cinto de segurança em número igual ao da lotação (art. 136, VI do CTB);

Extintor de Incendio ABC 4 kg;

Curso especializado para motorista e de reciclagem a cada 5 anos (resolução 168/2004 do Contran);

É de inteira responsabilidade da Empresa Prestadora de serviço contratar e manter seguro junto à companhia seguradora para cobertura dos passageiros do veículo contratado, bem como de danos materiais e corporais a terceiros, nos valores abaixo:

- Limite por passageiros: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

- Danos materiais a terceiros: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

- Danos corporais a terceiros: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Proibido o transporte de passageiros que não sejam estudantes/profissionais da Educação e/ou Servidores de apoio, em atendimento ao dispositivo nos arts. 208, VII e 212 da constituição federal e 11, VI e 70, VIII, da Lei (federal) nº 9394/1996, bem como ao Artigo 3º da Resolução nº 18/2012 do Ministério da Educação e Art. 10º da Instrução Normativa nº 001/2014.

UNIDADES DE ENSINO: CMEI Fartura

ITINERÁRIO: Alto Mato Grosso/Mato Grosso/Alto Palheiro/Fartura - Fartura/Alto Palheiro/Mato Grosso/ Alto Mato Grosso.

PERÍODO VESPERTINO: Início das aulas: 13:30 horas/Término das aulas: 17:30 horas

TOTAL QUILOMETRO/DIA: 58 km/dia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

Rua Manoel Lino Koerich, nº 80 – Centro – Angelina – CEP 88460-000

Fone: (48) 3274-1183 – CNPJ 82.951.195/0001-10

LOTE: 5

GRUPO: A

LINHA: Rio Veado

VEÍCULO: Micro-ônibus com no mínimo 26 lugares, traçado.

ESPECIFICAÇÃO DO ITEM: Empresa especializada em transporte escolar compreendendo: 01 ônibus para transporte escolar com no mínimo 26 lugares traçado. Carroceria urbana, motor dianteiro, com Autorização para Transporte Escolar concedido pelo Detran. Com motorista habilitação categoria D e Curso para transporte de escolares. Serão de responsabilidade da contratada todos os custos com o veículo (manutenção, impostos, combustível, seguro e qualquer tipo de custo relacionado), encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação, bem como materiais de EPI para a pandemia do Covid-19, conforme previsto no PLANCON EDU do Município de Angelina disponível no endereço eletrônico <http://www.angelina.sc.gov.br/midias/imagens/1607096142.pdf> (p.68-74) e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação. Percurso de chão batido, estradas estreitas, com aclives e declives acentuados, com pedregulhos, em período de chuvas com lama na estrada, com possíveis áreas de atoleiro.

ITENS OBRIGATÓRIOS:

Apresentar Registro do Veículo e Licenciamento no Detran (art.120 e 130 do CTB);

Autorização para realizar transporte escolar emitida pelo Detran (art.136, caput, do CTB);

Inspeção veicular escolar;

Afixação da autorização do Detran em local visível (art. 137, do CTB); Identificação de ESCOLAR (art. 136, III do CTB);

Instalação de equipamento de tempo e velocidade – Tacógrafo (art. 136, IV do CTB);

Instalação de lanternas dianteiras e traseiras (art. 136, V do CTB);

Cinto de segurança em número igual ao da lotação (art. 136, VI do CTB);

Extintor de Incêndio ABC 4 kg;

Curso especializado para motorista e de reciclagem a cada 5 anos (resolução 168/2004 do Contran);

É de inteira responsabilidade da Empresa Prestadora de serviço contratar e manter seguro junto à companhia seguradora para cobertura dos passageiros do veículo contratado, bem como de danos materiais e corporais a terceiros, nos valores abaixo:

- Limite por passageiros: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

- Danos materiais a terceiros: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

- Danos corporais a terceiros: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Proibido o transporte de passageiros que não sejam estudantes/profissionais da Educação e/ou Servidores de apoio, em atendimento ao dispositivo nos arts. 208, VII e 212 da constituição federal e 11, VI e 70, VIII, da Lei (federal) nº 9394/1996, bem como ao Artigo 3º da Resolução nº 18/2012 do Ministério da Educação e Art. 10º da Instrução Normativa nº 001/2014.

UNIDADES DE ENSINO: CMEI Cantinho Feliz/Núcleo Escolar Municipal José João Heck/CMEI Chapeuzinho Vermelho/E.E.B. Nossa Senhora

ITINERÁRIO: Rio Veado/Coqueiral/Rio Pequeno/Garcia-Garcia/Rio Pequeno/Coqueiral/Rio Veado

OBSERVAÇÃO: Atende os alunos na troca de transporte provenientes da E.E.B. Nossa Senhora

PERÍODO MATUTINO: Início das aulas: 07:30 horas/Término das aulas: 11:30 horas

PERÍODO VESPERTINO: Início das aulas: 13:30 horas/Término das aulas: 17:30 horas

TOTAL QUILOMETRO/DIA: 62 km/dia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

Rua Manoel Lino Koerich, nº 80 – Centro – Angelina – CEP 88460-000

Fone: (48) 3274-1183 – CNPJ 82.951.195/0001-10

LOTE: 5

GRUPO: B

LINHA: Rio Veado

VEÍCULO: Veículo de passeio com no mínimo 5 lugares

ESPECIFICAÇÃO DO ITEM: Empresa especializada em transporte escolar compreendendo: 01 automóvel para transporte escolar com no mínimo 5 lugares. Serão de responsabilidade da contratada todos os custos com o veículo (manutenção, impostos, combustível, seguro e qualquer tipo de custo relacionado), encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação, bem como materiais de EPI para a pandemia de Covid-19, conforme previsto PLANCON EDU do Município de Angelina disponível no endereço eletrônico <http://www.angelina.sc.gov.br/midias/imagens/1607096142.pdf> (p.68-74) e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação. Percurso de chão bastido, estradas estreitas, com aclives e declives acentuados, estradas estreitas, com pedregulhos, em período de chuvas com lama na estrada, com possíveis áreas de atoleiro. Ponto de intercessão com o veículo principal no campo da localidade do Rio Veado.

ITENS OBRIGATÓRIOS:

Apresentar Registro do Veículo e Licenciamento no Detran (art.120 e 130 do CTB);

Habilitação do condutor, categoria mínima B

É de inteira responsabilidade da Empresa Prestadora de serviço contratar e manter seguro junto à companhia seguradora para cobertura dos passageiros do veículo contratado, bem como de danos materiais e corporais a terceiros.

Proibido o transporte de passageiros que não sejam estudantes/profissionais da Educação e/ou Servidores de apoio, em atendimento ao dispositivo nos arts. 208, VII e 212 da constituição federal e 11, VI e 70, VIII, da Lei (federal) nº 9394/1996, bem como ao Artigo 3º da Resolução nº 18/2012 do Ministério da Educação e Art. 10º da Instrução Normativa nº 001/2014.

UNIDADES DE ENSINO: CMEI Cantinho Feliz/Núcleo Escolar Municipal José João Heck/CMEI Chapeuzinho Vermelho/E.E.B. Nossa Senhora

ITINERÁRIO: Rio Veado/Coqueiral/Rio Pequeno/Garcia-Garcia/Rio Pequeno/Coqueiral/Rio Veado

OBSERVAÇÃO: Atende os alunos na troca de transporte provenientes da E.E.B. Nossa Senhora

PERÍODO MATUTINO: Início das aulas: 07:30 horas/Término das aulas: 11:30 horas

PERÍODO VESPERTINO: Início das aulas: 13:30 horas/Término das aulas: 17:30 horas

TOTAL QUILOMETRO/DIA: 12 km/dia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

Rua Manoel Lino Koerich, nº 80 – Centro – Angelina – CEP 88460-000

Fone: (48) 3274-1183 – CNPJ 82.951.195/0001-10

LOTE: 6

GRUPO: A

LINHA: Palheiro

VEÍCULO: Micro-ônibus com no mínimo 12 lugares

ESPECIFICAÇÃO DO ITEM: Empresa especializada em transporte escolar compreendendo: 01 micro-ônibus para transporte escolar com no mínimo 12 lugares. Com Autorização para Transporte Escolar concedido pelo Detran. Com motorista habilitação categoria D e Curso para transporte de escolares. Serão de responsabilidade da contratada todos os custos com o veículo (manutenção, impostos, combustível, seguro e qualquer tipo de custo relacionado), encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação, bem como materiais de EPI para a pandemia Covid-19, conforme previsto no PLANCON EDU do Município de Angelina disponível no endereço eletrônico <http://www.angelina.sc.gov.br/midias/imagens/1607096142.pdf> (p.68-74) e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação. Percurso de chão batido, estradas estreitas, com aclives e declives acentuados, com pedregulhos, em período de chuvas com lama na estrada, com possíveis áreas de atoleiro.

ITENS OBRIGATÓRIOS:

Apresentar Registro do Veículo e Licenciamento no Detran (art.120 e 130 do CTB);

Autorização para realizar transporte escolar emitida pelo Detran (art.136, caput, do CTB);

Inspeção veicular escolar;

Afixação da autorização do Detran em local visível (art. 137, do CTB); Identificação de ESCOLAR (art. 136, III do CTB);

Instalação de equipamento de tempo e velocidade – Tacógrafo (art. 136, IV do CTB);

Instalação de lanternas dianteiras e traseiras (art. 136, V do CTB);

Cinto de segurança em número igual ao da lotação (art. 136, VI do CTB);

Extintor de Incêndio ABC 4 kg;

Curso especializado para motorista e de reciclagem a cada 5 anos (resolução 168/2004 do Contran);

É de inteira responsabilidade da Empresa Prestadora de serviço contratar e manter seguro junto à companhia seguradora para cobertura dos passageiros do veículo contratado, bem como de danos materiais e corporais a terceiros, nos valores abaixo:

- Limite por passageiros: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

- Danos materiais a terceiros: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

- Danos corporais a terceiros: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Proibido o transporte de passageiros que não sejam estudantes/profissionais da Educação e/ou Servidores de apoio, em atendimento ao dispositivo nos arts. 208, VII e 212 da constituição federal e 11, VI e 70, VIII, da Lei (federal) nº 9394/1996, bem como ao Artigo 3º da Resolução nº 18/2012 do Ministério da Educação e Art. 10º da Instrução Normativa nº 001/2014.

UNIDADES DE ENSINO: CMEI Chapeuzinho Vermelho/E.E.B Nossa Senhora

ITINERÁRIO: Palheiros/Barragem/Centro – Centro/Barragem/Palheiros

PERÍODO MATUTINO: Início das aulas: 07:45 horas/Término das aulas: 11:45 horas

PERÍODO VESPERTINO: Início das aulas: 13:30 horas/Término das aulas: 17:30 horas

TOTAL QUILOMETRO/DIA: 56 km/dia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

Rua Manoel Lino Koerich, nº 80 – Centro – Angelina – CEP 88460-000

Fone: (48) 3274-1183 – CNPJ 82.951.195/0001-10

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Angelina
CNPJ 82.951.195/0001-10

Referente ao Processo Administrativo nº 034/2021 - Pregão Eletrônico nº 002/2021

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o fornecimento e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. PROPONENTE

1.1. Razão Social:

1.2. CNPJ:

1.3. Endereço:

2. PROPOSTA DE PREÇOS

Lote: **

Descrição da Linha	Período	Km estimado 200 dias letivos	Km/Dia	Valor/Km

O VALOR DO LOTE DA NOSSA PROPOSTA É DE R\$ _____ (_____).

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1. Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por ____ (____) dias, contados da data de sua apresentação.

4. PRAZO PARA FORNECIMENTO

4.1. Declaramos que o material será fornecido no prazo e nas condições estabelecidas no edital e Termo de Referência.

5. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

5.1. Nome do responsável pela assinatura do contrato/Ata;

5.2. CPF;

5.3. RG;

6. DADOS BANCÁRIOS

6.1. Banco;

6.2. Agência;

6.3. Conta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

Rua Manoel Lino Koerich, nº 80 – Centro – Angelina – CEP 88460-000

Fone: (48) 3274-1183 – CNPJ 82.951.195/0001-10

7. DECLARAÇÕES

Declaramos que:

- a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato/Ata, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à totalidade do fornecimento;
- b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização do Município de Angelina.

_____, ____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do Representante Legal

OBSERVAÇÕES:

- Deverão ser observados todos os termos do edital, especialmente as contidas nos itens “Do preenchimento da proposta”, “Da aceitabilidade da proposta vencedora” e “Do encaminhamento da proposta vencedora” do edital;
- A proposta inicial não poderá identificar a licitante, sob pena de desclassificação, conforme determina o edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

Rua Manoel Lino Koerich, nº 80 – Centro – Angelina – CEP 88460-000

Fone: (48) 3274-1183 – CNPJ 82.951.195/0001-10

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE ANGELINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 82.951.195/0001-10, com sede na Rua Manoel Lino Koerich, 80 - Centro – Angelina/SC, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora Roseli Anderle, denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA..... pessoa jurídica de direito privado....., inscrita no CNPJ sob Nº....., com sede na....., neste ato representada pelo Sr....., CPF Nº....., aqui denominada CONTRATADA, opor este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

OBJETO: Tem o presente instrumento, por objeto, a, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANGELINA/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da licitação aberta pelo CONTRATANTE, de acordo com a Lei nº 10.520/02, e Lei 8666/93, através do Pregão Eletrônico nº 002/2021 – Processo Licitatório nº 034/2021, para prestação de serviços de transporte escolar, incluindo veículo e motorista, constante da(s) linha(s) discriminada(s) deste contrato, a CONTRATADA teve sua proposta, a qual segue anexo ao contrato, considerada como a mais conveniente e adequada aos interesses objetivados.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor global contratual importa em R\$ (**) por km rodado, conforme dados abaixo:

LOTE **

Descrição da Linha	Período	Capacidade	Km/Dia	Valor/Km

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor global, que corresponde à quilometragem, é mera estimativa do consumo para os próximos 12 (doze) meses, e será realizada de acordo com as necessidades do Município de Angelina, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos de quilometragem efetivamente corridos e comprovados.

CLÁUSULA TERCEIRA: O contrato não sofrerá reajuste no período de 12 (doze) meses, após dar-se-á através do INPC, para tanto a licitante deverá enviar requerimento da CONTRATADA, comprovando as variações de acréscimo ou decréscimo nas Refinarias, tomando-se por base a média de 03 (três) orçamentos entre Postos Revendedores ao Consumidor, no município, que comprovem a alteração ocorrida. Este percentual incidirá sobre o quilômetro rodado, o qual representa os custos variáveis incidentes, tais como combustível, lubrificantes, pneus, manutenção e lavagens, e, somente poderá ser concedido após análise e Parecer do(a) Sr.(a) Secretário(a) de Educação, da Procuradoria Geral do Município e da Comissão Municipal do Transporte Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento, o CONTRATADO, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade, obriga-se a prestar ao CONTRATANTE os serviços discriminados, pelo prazo de até 12 (doze) meses, renovável por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. O início dos serviços dar-se-á em até 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

Rua Manoel Lino Koerich, nº 80 – Centro – Angelina – CEP 88460-000

Fone: (48) 3274-1183 – CNPJ 82.951.195/0001-10

CLÁUSULA QUINTA: A prestação de serviços deste contrato somente ocorrerá mediante empenho prévio, quando então, a CONTRATADA emitirá a respectiva nota fiscal, documento básico para o recebimento de valores junto à Tesouraria Municipal, devidamente certificada pela Secretaria correspondente.

CLÁUSULA SEXTA: O pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal, correspondente à quantidade de quilômetros efetivamente rodados durante o mês anterior, bem como da informação dos diretores das escolas quanto aos dias letivos do mês efetivamente desempenhados, cabendo à Secretaria de Educação, juntar a cada nota a documentação seguinte disponibilizada pela CONTRATADA:

- a) Apólice (s) de seguro e respectivo comprovante de pagamento; se pagamento parcelado apresentar comprovante de pagamento das parcelas mês a mês até quitação;
- b) Relatório Mensal reunindo informações que permitam a fiscalização do cumprimento do contrato solicitando à CONTRATANTE cópia das Carteiras de Trabalho e no caso de substituição a atualização dos documentos para averiguação do número de empregados disponibilizados e efetivamente trabalhando para a CONTRATANTE e conferência de cumprimento das garantias dos empregados, conforme determinações da CLT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A liberação das parcelas de pagamento à CONTRATADA, fica condicionada à apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, FGTS/CEF através do CRS e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Designar e informar à CONTRATADA o nome do responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários à sua efetivação;
- b) Viabilizar os meios necessários ao cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- c) Acompanhar a execução do objeto, que será efetuada por pessoa responsável indicada pelo município de Angelina.

CLÁUSULA OITAVA: São obrigações da CONTRATADA:

- a) Designar e informar à CONTRATANTE o nome do funcionário que ficará responsável pelo atendimento às solicitações e demais obrigações da CONTRATADA.
- b) Assegurar o atendimento aos serviços a serem executados objeto deste contrato, bem como do Edital, dentro dos horários e itinerários, sem exceções.
- c) O veículo somente poderá ser substituído após consulta e autorizado pela Comissão de Transporte Escolar do Município, mediante requerimento protocolado juntando o Termo de Vistoria do novo veículo.
- d) Os condutores dos veículos deverão possuir a Carteira de Habilitação Categoria “D”, e trabalharem devidamente uniformizados.
- e) No caso de substituição do motorista, a CONTRATADA deverá apresentar à Comissão de Transporte Escolar os seguintes documentos, que após análise e aceitação, autorizará a substituição do condutor:
 - certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores em nome do condutor do veículo, nos termos do Art. 329 do Código Brasileiro de Trânsito;
 - comprovar, através da apresentação de documentação, em atendimento ao art. 138 do Código Brasileiro de Trânsito que o condutor de veículos destinado à condução de escolares deve ter idade superior a 21 (vinte e um) anos; ser habilitado na categoria “D”; não ter cometido infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses; ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.
- f) Nos casos em que houver problemas mecânicos nos veículos não possibilitando o cumprimento dos itinerários em seus respectivos horários, a empresa contratada deverá imediatamente suprir a falta do mesmo com veículo de iguais características ao apresentado e aprovado na vistoria.
- g) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de fornecimento que se fizerem necessárias, até o limite estipulado, que será baseado no valor contratual.
- h) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA manter seguro junto à companhia seguradora para cobertura dos passageiros do veículo contratado, bem como de danos materiais e corporais a terceiros, nos valores abaixo:
 - Limite por passageiros: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
 - Danos materiais a terceiros: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
 - Danos corporais a terceiros: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

Rua Manoel Lino Koerich, nº 80 – Centro – Angelina – CEP 88460-000

Fone: (48) 3274-1183 – CNPJ 82.951.195/0001-10

- i) Que sejam atendidos os horários de forma exata; desincumbindo-se dos encargos pertinentes com probidade e dedicação, dispensando o mais solícito e o melhor atendimento, com rigorosa obediência aos horários, dias, trajetos, recomendações e normas estabelecidos pela CONTRATANTE, sob pena de multa;
- j) É obrigatório o uso de pneus apropriados e em boas condições para estradas rurais (borrachudo);
- k) O motorista deverá informar imediatamente a Secretaria de Educação/Departamento de Transporte, caso haja qualquer interrupção na conclusão do itinerário, seja por defeito no veículo ou condições na estrada.
- l) Manter o(s) veículos(s) devidamente documentados e equipados de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito vigente para transporte escolar;
- m) Utilizar e manter veículo(s) em perfeito estado de conservação e funcionamento, atendendo as necessidades da CONTRATANTE;
- n) Manter o tacógrafo em perfeito estado de conservação e funcionamento e devidamente aferido, para acompanhamento da quilometragem;
- o) Submeter o(s) veículos a vistoria a cada 180 (cento e oitenta) dias e também aleatoriamente e a qualquer tempo sempre que Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Transporte e da Comissão de Vistoria julgar necessário, durante a execução do contrato.
- p) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o preenchimento dos romaneios/diários de bordo, informando diariamente o total da quilometragem efetivamente percorrida, bem como as ocorrências (se houverem) no trajeto contratado. Os romaneios/diário de bordo deverão ser entregues quinzenalmente à Comissão de Transporte Escolar do Município, que após análise da documentação emitirá ou não o Atestado de Regularidade;
- q) Manter o (s) veículo(s) a serviço com no máximo 10 anos de fabricação, devendo ser substituídos por veículos de ano superior quando ultrapassarem esse período.

PARÁGRAFO ÚNICO - A licitante deverá ainda:

- a) Apresentar Registro do Veículo e Licenciamento no Detran (art.120 e 130 do CTB); b) Autorização para realizar transporte escolar emitida pelo Detran (art.136, caput, do CTB);
- c) a afixação da autorização do Detran em local visível (art. 137, do CTB);
- d) Identificação de ESCOLAR (art. 136, III do CTB);
- e) instalação de equipamento de tempo e velocidade – Tacógrafo (art. 136, IV do CTB);
- f) Instalação de lanternas dianteiras e traseiras (art. 136, V do CTB);
- g) Cinto de segurança em número igual ao da lotação (art. 136, VI do CTB);
- h) Curso especializado para motorista e de reciclagem a cada 5 anos (resolução 168/2004 do Contran);
- i) Proibir o motorista de usar calçados que não se firme nos pés ou que comprometa a utilização dos pedais, nos termos do art. 252, IV do CTB;
- j) Proibir o uso de fones nos ouvidos conectados a aparelhagem sonora ou de telefone celular quando estiver dirigindo (art. 252, VI do CTB);
- k) Proibido o transporte de passageiros que não sejam estudantes/profissionais da Educação e/ou Servidores de apoio, em atendimento ao dispositivo nos arts. 208, VII e 212 da constituição federal e 11, VI e 70, VIII, da Lei (federal) nº 9394/1996, bem como ao Artigo 3º da Resolução nº 18/2012 do Ministério da Educação e Art. 10º da Instrução Normativa nº 001/2014.
- l) Exigir que cada motorista tenha no veículo relação dos usuários, com nome, fone, endereço, nome dos pais ou responsáveis.

CLÁUSULA NONA: O(s) veículo(s) deverá(ão) ser de propriedade da CONTRATANTE, sendo proibida a terceirização.

CLÁUSULA DÉCIMA: Por ocasião da contratação, a CONTRATADA apresentou o(s) veículo(s) para vistoria, passando o Laudo de Inspeção Técnica a fazer parte integrante do presente contrato (Anexo II), devidamente atestado pelo técnico responsável designado pela CONTRATANTE e pelo representante da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes do contrato e sua execução, bem como o seguro que se fizer necessário para garantia de pessoas e bens, com inteira exclusão de qualquer responsabilidade da CONTRATANTE, sendo vedado qualquer tipo de reembolso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

Rua Manoel Lino Koerich, nº 80 – Centro – Angelina – CEP 88460-000

Fone: (48) 3274-1183 – CNPJ 82.951.195/0001-10

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Em face da natureza pessoal e técnica dos serviços contratados, fica expressamente estabelecida a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pelos danos e consequências causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Por qualquer forma de inadimplência a CONTRATADA dá garantia total dos serviços executados, sem prejuízo do previsto no contrato, e das responsabilidades administrativas, civil e criminal, observado o competente processo e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: O objeto do contrato será recebido definitivamente pelo CONTRATANTE, somente após a constatação de sua adequação dos termos do avençado e suas especificações. No momento da entrega, a fiscalização do objeto deste contrato será realizada por representantes da CONTRATANTE, aos quais a CONTRATADA deverá se submeter e atender.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do contrato que se mostrar em desacordo com o estabelecido neste instrumento, podendo, no entanto, por sua conveniência e sendo de oportunidade, recebê-lo com o abatimento de preço que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à CONTRATADA as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, bem como o contido na Lei nº 10.520/02, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério da CONTRATANTE, tais como:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada linha da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para prestação dos serviços;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
- d) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
- e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93;
- f) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias a contar da intimação à CONTRATADA. A critério da CONTRATANTE e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora (CONTRATADA) a processo executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: Ficam reconhecidos pela CONTRATADA, os direitos da CONTRATANTE, previstos no artigo 77, da Lei nº 8666/93, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: Para efeitos obrigacionais, tanto o Pregão Eletrônico nº 002/2021 – Processo Licitatório nº 034/2021, quanto à proposta nele adjudicada, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLAUSULA DÉCIMA-NONA: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária do ano de 2021 e dos anos subsequentes, através da seguinte Dotação Orçamentária:

0401 2.006 34 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0018 – Manut. Transp. Escolar – Ensino Fundamental
0401 2.006 35 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0036 – Manut. Transp. Escolar – Ensino Fundamental
0401 2.006 36 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0037 – Manut. Transp. Escolar – Ensino Fundamental
0401 2.006 37 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0066 – Manut. Transp. Escolar – Ensino Fundamental



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

Rua Manoel Lino Koerich, nº 80 – Centro – Angelina – CEP 88460-000

Fone: (48) 3274-1183 – CNPJ 82.951.195/0001-10

0401 2.006 38 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 – Manut. Transp. Escolar – Ensino Fundamental
0401 2.009 53 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0037 – Manut. Transp. Escolar – Ensino Infantil (Creches)
0401 2.009 54 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 – Manut. Transp. Escolar – Ensino Infantil (Creches)
0401 2.012 63 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0037 – Manut. Transp. Escolar – Ensino Infantil (Pré - Escolas)
0401 2.012 64 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 – Manut. Transp. Escolar – Ensino Infantil (Pré - Escolas)
0401 2.014 65 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0037 – Manut. Transp. Escolar – Ensino Médio

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação comprovadas na Licitação que lhe corresponde.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA: As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, para que sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas e divergências decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA: O Contrato poderá ser suspenso, por motivo de força maior e caso fortuito, em casos de situações análogas, como por exemplo, em caso de agravamento da pandemia do COVID-19, sem direito a indenização.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para os mesmos efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença de duas testemunhas que assinam abaixo.

Angelina, de de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

Rua Manoel Lino Koerich, nº 80 – Centro – Angelina – CEP 88460-000

Fone: (48) 3274-1183 – CNPJ 82.951.195/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 034/2021

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 002/2021

SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	() ME/EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de Nascimento:
Responsável Financeiro:	Telefone:
E-mail financeiro:	
E-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais	

***o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

Rua Manoel Lino Koerich, nº 80 – Centro – Angelina – CEP 88460-000

Fone: (48) 3274-1183 – CNPJ 82.951.195/0001-10

iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

4. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.

5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____/____ de _____ 20____.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

Rua Manoel Lino Koerich, nº 80 – Centro – Angelina – CEP 88460-000

Fone: (48) 3274-1183 – CNPJ 82.951.195/0001-10

FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

PARA FORNECEDORES: A BNC – Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002. Que diz “para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação” e para o fornecimento do sistema operacional “robusto”, a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.

Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante.

O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.

Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

PLANO DE ADESÃO A	R\$ 98,10 (única participação).
PLANO DE ADESÃO B	R\$ 135,00 (participação de quantos editais quiserem no mês).
PLANO DE ADESÃO C	R\$ 197,80 (participação de quantos editais quiserem no Trimestre).

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

Plano de Adesão A, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

Plano de Adesão B, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

Plano de Adesão C, o respectivo contrato é trimestral a contar da data da sua contratação.

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de compra e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Para o plano de adesão C ao termino do contrato o fornecedor poderá optar pela renovação e/ou outro plano.

A cobrança do plano de adesão, será emitida no momento do cadastro através de “boleto bancário”.

A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em até 24 horas.

Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura. Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

Local e data: _____/____ de _____ 20____.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

Rua Manoel Lino Koerich, nº 80 – Centro – Angelina – CEP 88460-000

Fone: (48) 3274-1183 – CNPJ 82.951.195/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

ANEXO V

SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO (ELETRÔNICO) DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)

Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	() ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
e-mail financeiro:	

***e-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais.**

Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais o e-mail obrigatoriamente, deverá ser do representante legal da empresa.

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema;

2. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

3. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do regulamento.

4. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou de correntes de negócios em andamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

Rua Manoel Lino Koerich, nº 80 – Centro – Angelina – CEP 88460-000

Fone: (48) 3274-1183 – CNPJ 82.951.195/0001-10

_____, ____ de _____ de 2021.

Identificação e assinatura do responsável
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

ANEXO VI

TIMBRE DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 e alterações posteriores, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).

Local e Data

(NOME DA EMPRESA)

Nome do Representante legal

Nº CPF ou RG

Cargo/Função

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

Rua Manoel Lino Koerich, nº 80 – Centro – Angelina – CEP 88460-000

Fone: (48) 3274-1183 – CNPJ 82.951.195/0001-10

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**

ANEXO VII

TIMBRE DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a).....
portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF
nº.....DECLARA, sob as penas da lei, que é idônea para licitar ou contratar com a Administração
Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital, e que não sofre a penalidade de suspensão que a impeça de licitar e
de contratar com a Administração Pública em geral, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência
de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Emde.....de 20....

.....
(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

Rua Manoel Lino Koerich, nº 80 – Centro – Angelina – CEP 88460-000

Fone: (48) 3274-1183 – CNPJ 82.951.195/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

ANEXO VIII

TIMBRE DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que aceita as condições estabelecidas no presente Edital para todas as fases da Licitação, bem como da inexistência de fato interveniente impeditivo da habilitação .

_____, ____ de ____ de ____

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

Rua Manoel Lino Koerich, nº 80 – Centro – Angelina – CEP 88460-000

Fone: (48) 3274-1183 – CNPJ 82.951.195/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

ANEXO IX

TIMBRE DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

....., inscrito no CNPJ n o, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade noe do CPF no, DECLARA, sob as penas da lei, para fins da Concorrência n o 01/2017, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Três de Maio, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e Data

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

Rua Manoel Lino Koerich, nº 80 – Centro – Angelina – CEP 88460-000

Fone: (48) 3274-1183 – CNPJ 82.951.195/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

ANEXO X

TIMBRE DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominada Licitante declara, para fins do disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 034/2021, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 002/2021 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 002/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 002/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 002/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 002/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 002/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 002/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 002/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Facto antes da abertura oficial das propostas;

(f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2021

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

Rua Manoel Lino Koerich, nº 80 – Centro – Angelina – CEP 88460-000

Fone: (48) 3274-1183 – CNPJ 82.951.195/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

ANEXO XI

TIMBRE DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

..... (Nome da Empresa) sediada
na..... (Endereço completo) inscrita no CNPJ/MF sob o
número..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
.....portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA a exequibilidade da proposta
para dispor os produtos nas condições exigidas no respectivo documento de referência.

..... (Cidade),de.....de 20.....

(Assinatura do representante legal da empresa)
(Nome legível, RG e CPF do signatário)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

Rua Manoel Lino Koerich, nº 80 – Centro – Angelina – CEP 88460-000

Fone: (48) 3274-1183 – CNPJ 82.951.195/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

ANEXO XII

TIMBRE DA EMPRESA

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Empresa:

Telefone:

E-mail:

Indicamos o (a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, CPF n.º _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, ____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(Assinatura e carimbo do CNPJ)

* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.

* anexar cópia do RG e CPF do Credenciado e do Contrato Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

Rua Manoel Lino Koerich, nº 80 – Centro – Angelina – CEP 88460-000

Fone: (48) 3274-1183 – CNPJ 82.951.195/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

ANEXO XIII

TIMBRE DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº _____, sediada (endereço completo).

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou(amos) sob o regime de _____ ME ou EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

Rua Manoel Lino Koerich, nº 80 – Centro – Angelina – CEP 88460-000

Fone: (48) 3274-1183 – CNPJ 82.951.195/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

ANEXO XIV

TIMBRE DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada a Rua _____, nº _____, Bairro _____, UF _____, DECLARA para os devidos fins, e, sob as penas da lei, cumprir plenamente os requisitos de habilitação para participação do Pregão Eletrônico nº 002/2021, conforme estabelecido no Art 4º, Inciso VII da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

_____, ____ de _____ de 2020.

Representante legal/CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

Rua Manoel Lino Koerich, nº 80 – Centro – Angelina – CEP 88460-000

Fone: (48) 3274-1183 – CNPJ 82.951.195/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO MOTORISTA

(Declarar o motorista responsável pelo veículo que irá efetuar o transporte no referido lote)

_____, ____ de _____ de 2021.

Representante legal/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

Rua Manoel Lino Koerich, nº 80 – Centro – Angelina – CEP 88460-000

Fone: (48) 3274-1183 – CNPJ 82.951.195/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

ANEXO XVI

MODELO DE PROCURAÇÃO COM PODERES ESPECIFICOS PARA LICITAÇÃO

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

OUTORGANTE:

.....(denominação ou razão social), firma estabelecida na rua.....nº....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº....., com seus atos arquivados na.....(Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas) sob nº, neste ato representada por seu sócio gerente/administrador(nome completo), nacionalidade....., estado civil....., profissão....., CPF nº....., Cédula de Identidade nº....., órgão expedidor....., residente e domiciliado na rua....., nº....., na cidade de....., Estado de.....

OUTORGADO:

.....(nome completo), nacionalidade....., estado civil....., profissão....., CPF nº, Cédula de Identidade órgão expedidor.....residente e domiciliado na cidade de....., na rua, nº, Estado.....

OBJETIVO e PODERES:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir, assinar documentos e contratos e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constituir procurador com poderes `ad judicia` e substabelecer com ou sem reserva de poderes.

.....de.....de 20...

Outorgante

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA**

Rua Manoel Lino Koerich, nº 80 – Centro – Angelina – CEP 88460-000

Fone: (48) 3274-1183 – CNPJ 82.951.195/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021****ANEXO XVII****Tabela Valores Km e Km Estimado****LOTE 01**

Descrição da Linha	Período	Capacidade	Km/Dia	Valor/Km	Km estimado 200 dias letivos
Grupo A - Divisa de Rio Bonito – RQ.ANGELINA/Ponte do Rancho de Tabuas – Ponte Rancho de Tabuas/Divisa do Rio Bonito RQ/ANGELINA	Matutino e/ou Vespertino	Veículo de passeio 05 lugares	9 km	R\$ 6,50	1.800 km

LOTE 02

Descrição da Linha	Período	Capacidade	Km/Dia	Valor/Km	Km estimado 200 dias letivos
Grupo A - Fartura/Alto Palheiro/Alto Mato Grosso/Mato Grosso/Alto Garcia/Centro – Centro/Alto Garcia/Mato Grosso/Alto Mato Grosso/Alto Palheiro/Fartura	Matutino	Micro-ônibus com no mínimo 26 lugares	67 km	R\$ 7,00	13.400 km

LOTE 03

Descrição da Linha	Período	Capacidade	Km/Dia	Valor/Km	Km estimado 200 dias letivos
Grupo A - Fartura/Alto Palheiro/Alto Mato Grosso/Mato Grosso/Alto Garcia/Centro – Centro/Alto Garcia/Mato Grosso/Alto Mato Grosso/Alto Palheiro/Fartura	Vespertino	Micro-ônibus com no mínimo 26 lugares	75 km	R\$ 7,00	15.000 km

LOTE 04

Descrição da Linha	Período	Capacidade	Km/Dia	Valor/Km	Km estimado 200 dias letivos
Grupo A - Alto Mato Grosso/Mato Grosso/Alto Palheiro/Fartura – Fartura/Alto Palheiro/Mato Grosso/Alto Mato Grosso	Vespertino	Micro-ônibus com no mínimo 12 lugares	58 km	R\$ 5,00	10.600 km

LOTE 05



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

Rua Manoel Lino Koerich, nº 80 – Centro – Angelina – CEP 88460-000

Fone: (48) 3274-1183 – CNPJ 82.951.195/0001-10

Descrição da Linha	Período	Capacidade	Km/Dia	Valor/Km	Km estimado 200 dias letivos
Grupo A - Rio Veado/Coqueiral/Rio Pequeno/Garcia-Garcia/Rio Pequeno/Coqueiral/Rio Veado	Matutino e vespertino	Micro-ônibus com no mínimo 26 lugares traçado	62 km	R\$ 9,50	11.800 km
Grupo B – Rio Veado		Veículo de passeio com no mínimo 05 lugares	12 km	R\$ 6,20	2.400 km

LOTE 06

Descrição da Linha	Período	Capacidade	Km/Dia	Valor/Km	Km estimado 200 dias letivos
Grupo A - Palheiros/Barragem/Centro – Centro/Barragem/Palheiros Mineiro/Garcia/Coqueiros	Matutino e vespertino	Micro-ônibus com no mínimo 12 lugares	56 km	R\$ 5,00	10.200 km